LEI Nº. 1.293/02

AUTORIZA A EFETUAR DESPESAS COM O DESFILE DE SETE DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a realização do desfile de sete de setembro, em comemoração ao 180º. (Centésimo octagésimo) aniversário da Independência do Brasil, programado para o dia 08 de setembro de 2.002.

Art. 2º. – Fica a Contabilidade Pública Municipal condicionada à prestação de contas à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do investimento dos recursos.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 04 de julho de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e ba forma da Lei.
Em 04 de Julho de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.